

CONVITE Nº 4/25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente, objetivando exame nas Prestações de Contas Trimestrais e Anual, da Administração Central e das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais do Senar. Análise sobre as demonstrações contábeis e controles internos do Senar Administração Central. E ao final do exercício, análise e opinião sobre a consolidação das Demonstrações Contábeis do Senar.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Analisar a documentação apresentada pelas Administrações Regionais e pelo Senar Administração Central nas prestações de contas trimestrais e anual, em conformidade ao solicitado pelo Conselho Fiscal do Senar Administração Central, por meio de Resoluções expedidas em conformidade com as Normas vigentes da Entidade.
- 2.2. Auditar as Demonstrações Contábeis e controles internos do Senar Administração Central em conformidade com a NBC TSP 11 quais sejam: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Balanço Orçamentário, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Fluxos de Caixa (método indireto) e Notas Explicativas;
- 2.3. Analisar e emitir opinião sobre as Demonstrações Contábeis consolidadas do Senar ao final do exercício.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Da Análise das Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:**

- 3.1.1. Verificar se todos os processos estão em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal;
- 3.1.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;
- 3.1.3. Verificar se as demonstrações contábeis foram apresentadas em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC TSP;
- 3.1.4. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas, emitindo posicionamento sobre o resultado das análises;

- 3.1.5. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do Senar;
- 3.1.6. Verificar se foram expedidos o Parecer do Conselho Fiscal Regional e a Resolução do Conselho Administrativo aprovando a prestação de Contas;
- 3.1.7. Verificar e registrar o resultado dos trabalhos das empresas de auditoria independente contratadas pelas Administrações Regionais.

3.2. Da análise das Prestações de Contas Anual:

- 3.2.1. Verificar se todos os processos estão em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal;
- 3.2.2. Verificar se o Relatório de Gestão apresentado está nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e se as informações apresentadas são consistentes;
- 3.2.3. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo; e
- 3.2.4. Verificar se as demonstrações contábeis foram apresentadas em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC TSP.

3.3. Da análise das Demonstrações Contábeis do Senar Central

- 3.3.1. Análise dos registros contábeis, incluindo os registros auxiliares, abrangendo a integralidade da documentação e a adequada classificação contábil dos fatos financeiros e patrimoniais e a exatidão dos lançamentos e demonstrações contábeis;
- 3.3.2. Verificação dos fatos geradores de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os consequentes registros contábeis;
- 3.3.3. Conferência dos registros contábeis referente aos fornecedores, credores, dentre outros;
- 3.3.4. Verificar se as demonstrações contábeis apresentadas pelo Senar estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão executados de **forma remota** (SENARDOCS) e/ou na **sede do Senar Administração Central**, situado em SGAN 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília/DF, **não havendo necessidade de visitas aos Estados** (Administrações Regionais).
- 4.2. Os serviços listados nos itens:
- a) **3.1** – serão executados 03 (três) vezes no exercício corrente, e 1 (um) no exercício subsequente e se iniciará a partir da entrega das prestações de contas trimestrais do Senar Administração Central e das Administrações Regionais, conforme cronograma estabelecido na Resolução do Conselho Fiscal; e
 - b) **3.2** – Serão executados quando da análise dos Processos de Prestação de Contas do 4º trimestre.
- 4.3. A contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o início dos trabalhos, para conclusão e entrega dos relatórios trimestrais e anual, e obrigatoriamente, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos antes da realização da reunião do Conselho Fiscal do Senar Administração Central.
- 4.4. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar os trabalhos de análise das demonstrações contábeis e controles internos do Senar Administração Central. O envio do relatório deverá ocorrer antes da data de protocolo da prestação de contas, conforme cronograma estabelecido pelo Conselho Fiscal Nacional.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 5.1. Os trabalhos serão considerados concluídos após a entrega dos Relatórios de Auditoria emitidos pela empresa contratada da seguinte forma:
- a) **28 Relatórios de Auditoria**, a cada trimestre, contendo a conclusão do responsável técnico sobre as prestações de contas trimestrais do Senar Administração Central e de cada uma das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais de forma clara e objetiva;
 - b) **28 Relatórios de Auditoria** contendo a conclusão do responsável técnico sobre as prestações de contas anual do Senar Administração Central e de cada uma das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais de forma clara e objetiva;
 - c) **02 Relatórios dos Auditores Independentes**, a cada trimestre, contendo a opinião do responsável técnico, sobre as demonstrações contábeis. E circunstanciado apresentando as análises e possíveis achados/fragilidades nos controles internos do Senar Administração Central; e

d) **01 Relatório dos Auditores Independentes** contendo a opinião do responsável técnico sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas do Senar ao final do exercício analisado.

5.2. A licitante vencedora poderá ser convidada a comparecer às Reuniões do Conselho Fiscal, para apresentação dos trabalhos realizados e saneamento de eventuais dúvidas. O Conselho Fiscal efetuará a análise das contas em datas a serem agendadas posteriormente.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de suas regularidades fiscais vigentes, com descrição detalhada dos serviços prestados, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante.

6.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A quantidade aproximada de processos de Prestação de Contas serão 28 (vinte e oito) por trimestre, com exceção do 4º trimestre que são 56 (cinquenta e seis) processos. Todos os processos são formalizados no sistema de gestão eletrônica de documentos do Senar, denominado SENARDOCS.

7.2. O processo de prestação de contas trimestral é composto das seguintes peças: Balancete Contábil; Quadro Comparativo da Receita e Despesas Orçamentárias; Balancete Orçamentário e conciliação orçamentária; Extratos Bancários com as respectivas conciliações; Relatório de Movimentação de Estoques, Relatório de Movimentação do Inventário Patrimonial; Relatório de Atividades; Relatório de Auditoria Independente, Parecer do Assessor de Controles Internos, Parecer do Conselho Fiscal, Parecer do Conselho Administrativo e suas respectivas Atas, Demonstrações Contábeis em conformidade com a NBC TSP 11, documentos de regularidade fiscal e outros documentos julgados necessários pelas Administrações Regionais.